



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 121.

Autoriza o Prefeito municipal a contratar serviços de Firmas Especializadas para prestar.... Assistência Técnica e elaborar projetos Técnicos e estudo de Viabilidade econômica.

O Povo do Município de Frei Inocência, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da companhia Mineira de Águas e Esgotos. "COMAG" e firmas, especializadas para prestação de assistência técnica e elaboração do projeto Técnico e estudo viabilidade econômica do sistema de abastecimento / de água.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo primeiro, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir crédito especial de R\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos); podendo realizar operações de crédito até o mesmo limite, se necessário.

Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 26 de abril de 1.969.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.